



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI MUNICIPAL Nº 435/99

SUMULA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI 431/99, EM TODOS OS SEUS ARTIGOS, CONFORME SEGUE.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 431/99 de 15 de Dezembro de 1.999, em todos seus artigos, onde dispõe sobre o Orçamento do Previara para o Exercício Financeiro de 2.000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 21 de Dezembro de 1.999.

AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria, registrado em livro próprio, em data supra, onde esta Lei foi publicada e afixada em local de costume.

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Chefe do Dpto Administrativo e Financeiro

